



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022/IPASG

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.538.167/0001-05, com sede a Rua Coronel Serrado, nº 1000 – Zé Garoto – São Gonçalo, torna público que estará credenciando a partir de 15 de agosto de 2022, sem qualquer exclusividade, Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários junto às quais poderão vir a alocar os recursos disponíveis do IPASG, na forma do Anexo I, em conformidade com o Inciso II do Art. 25, c/c inciso IV do Art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do Art. 4, da Resolução CMN nº. 4.963/21 e na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento, para integrar o cadastro de instituições financeiras do IPASG – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, interessadas em prestar serviços de gestão de fundos de investimentos e distribuidores e/ou agentes autônomos, nos moldes determinados pela Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, do MINISTÉRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA e de igual modo, da Política de Investimentos do IPASG em vigor.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital, que atendam às disposições previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, na Portaria MTP Nº 1.467/ 2022 e diretrizes definidas por órgão regulador federal dos regimes próprios de previdência social, bem como todas as questões elencadas no Anexo I deste Edital, devendo anexar documentos que comprovem as informações prestadas, sempre que necessários.

2.1.1. Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e



formalmente atestados pelo IPASG:

- I. Registro ou autorização na forma do § 1º do art. 103 Portaria MTP Nº 1.467/ 2022 e da inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
 - II. Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
 - III. Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
 - IV. Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
 - V. Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
- 2.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Estarão impedidos de participar do credenciamento interessados que se enquadrem uma ou mais das situações a seguir descritas:
- 2.3.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 2.3.2. Estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 2.3.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - 2.3.4. Estejam sob condenação na Comissão de Valores Mobiliários ou no Bacen.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

- 3.1.1. A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:



3.1.1.1 Habilitação Jurídica

- I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.2 Regularidade Fiscal

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- IV. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da Instituição e do Município de São Gonçalo;
- VI. Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- VII. Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

3.1.1.3 Qualificação Técnica

- I. Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento ao IPASG, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, etc.);



- II. Ato Declaratório dos gestores e administradores junto a CVM;
- III. Termo/Comprovante de Adesão ao Código de Ética da Anbima;
- IV. Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, indicando no mínimo 4 (quatro) entidades;
- V. Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira e do (s) fundo(s), quando couber.
- VI. Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros;

3.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- I. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.1.2. A avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimentos levará em conta os seguintes parâmetros:

- I. Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agências classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiro no país e do patrimônio líquido da instituição.
- II. Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance.
- III. Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.

3.2. A instituição financeira poderá se habilitar para mais de um fundo de investimento.



- 3.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada, observado o seu prazo de validade.
- 3.3.1. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 3.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.
- 3.5. Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
- 3.6. Para instituições distribuidoras, integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, deverá apresentar também certificação sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. O presente Credenciamento será submetido à CPL, assessorado quando necessário pela Assessoria de Investimentos do IPASG, com a finalidade de realizar o julgamento das propostas apresentadas, a serem homologadas pelo Presidente do IPASG.
- 4.2. Os documentos deverão ser entregues na sede do IPASG, situada a Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 804 – Zé Garoto – São Gonçalo, CEP 24440.000, **entre os dias 15 de agosto e 31 de agosto**, no horário de 10h00min. às 16h00min, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.
- 4.3. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.
- 4.4. Após análise da CPL, o julgamento e a classificação das instituições financeiras serão submetidos ao Comitê de Investimentos do IPASG para deliberação quanto ao credenciamento. Os julgamentos ocorrerão durante as reuniões da Diretoria Executiva do IPASG.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



- 5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no item 4.
- 5.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira
- 5.3. Os recursos contra decisões do IPASG não terão efeito suspensivo.
- 5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições e fundos serão submetidos ao Presidente do IPASG para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento, fundamentado em parecer técnico da Assessoria de Investimentos.
- 6.2. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Certificado de Credenciamento, podendo ser renovado, desde que a instituição mantenha as condições previstas e apresentadas no item 3 deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.ipasg.rj.gov.br
- 7.2. O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do IPASG em efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços, sendo somente para fins cadastrais, aberto ao IPASG a decisão, com base em seu Plano Anual de Investimentos e disponibilidades.
- 7.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de gestão e administração de investimentos.
- 7.4. A qualquer tempo, o IPASG poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que



caiba qualquer indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, aos credenciados.

- 7.5. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 7.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do IPASG.
- 7.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Comarca de Niterói/RJ.
- 7.8. Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação para os novos credenciamentos e renovações de credenciamento.

Marcelle Cipriani de Almeida

Presidente do IPASG

Matrícula: 90.479



ANEXO I

QUESTINÁRIO DE SELEÇÃO DE GESTORES DE INVESTIMENTOS

1. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS – SOLIDEZ PATRIMONIAL

- 1.1. Informar a data de constituição da instituição.
- 1.2. Informar o capital social da instituição. É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo estadual? Qual?
- 1.3. Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da instituição.
- 1.4. Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.
- 1.5. Informar Razão Social, endereço, CNPJ, home page e e-mail da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.
- 1.6. Há quanto tempo a Instituição administra recursos de terceiros no país
- 1.7. As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas, atendendo aos princípios de "chinese wall"? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Caso as atividades de gestão, administração e compliance sejam efetuadas pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem. Faça uma síntese de como funciona tal política de segregação dentro da Instituição.

2. DESEMPENHO DE GESTÃO

- 2.1. Informar o montante de recursos de terceiros administrados, discriminando por tipo de cliente e por tipo de produto em data base a ser informada:
- 2.2. Relacionar os principais clientes institucionais por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.
- 2.3. Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por esta instituição, que julguem adequados para Previdência Pública, bem como seus respectivos patrimônios, o benchmark e a qualificação/premiações dadas por Empresa de qualificação de fundos e classificação de risco "rating", mencionando a agência e o nível de risco de cada fundo.



- 2.4. Relacionar por ordem decrescente de rentabilidade, o histórico dos fundos acima mencionados indicando a rentabilidade obtida nos últimos 12 meses, a volatilidade ou *tracking error* **em relação ao IBX (para renda variável)** nos últimos 12 meses, a taxa de administração e taxa de performance, quando houver.
- 2.5. Remeter o regulamento destes fundos.

3. PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS

- 3.1. Descrever o modelo de decisão adotado.
- 3.2. Descrever os modelos matemáticos praticados no processo de alocação de investimentos.
- 3.3. Descrever a filosofia de investimentos para a gestão de portfólios.
- 3.4. Qual é a política de risco de crédito? Esta política é compartilhada com o Investidor? De que forma?
- 3.5. Quais são os critérios de marcação a mercado dos ativos e derivativos e quem os define?

4. CURRÍCULO DOS GESTORES e/ou ADMINISTRADORES DE CARTEIRA E OUTROS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

5. MECANISMO DE GESTÃO E ALOCAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS, DE ACOMPANHAMENTO DE PERFORMANCE, DE BACK-OFFICE E DE AVALIAÇÃO DE RISCO

- 5.1. Descrever detalhada e individualizadamente os mecanismos e os modelos aplicados.
- 5.2. Informar se os mecanismos e modelos foram submetidos à auditoria e se os mesmos foram certificados por alguma instituição. Anexar cópias dos certificados, se for o caso.
- 5.3. Informar a periodicidade do processo de auditoria a que estão submetidos os mecanismos e os modelos aplicados.
- 5.4. O que é baixo risco de crédito na visão desta instituição?



6. FUNÇÕES TERCEIRIZADAS

- 6.1. Descrever de forma sucinta o currículo dos responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelas funções terceirizadas.

7. SERVIÇOS

- 7.1. Quais os serviços de informações são prestados aos clientes institucionais? Com que periodicidade tais informações são encaminhadas? Qual o meio de comunicação utilizado?
- 7.2. A instituição promove algum curso ou presta algum, serviço de orientação e informação aos clientes institucionais, referente aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?
- 7.3. Qual a periodicidade das informações referentes aos fundos enviados aos investidores? Quais são essas informações e sob qual forma são encaminhadas?
- 7.4. Que tipo de serviços adicionais são oferecidos aos clientes de fundo de investimentos? Que tipos de relatórios são emitidos? Se possível, a Instituição poderia encaminhar alguns modelos de tais relatórios?
- 7.5. No entendimento da Instituição, em que aspecto se diferencia de seus concorrentes, destacando-se na gestão de recursos de terceiros?

8. DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as informações prestadas no questionário são a expressão da verdade, exatas e inequívocas e por ela a instituição se responsabiliza integralmente perante o IPASG.



ANEXO II
DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, _____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)



**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)**

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de
credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, _____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)